



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU.

Aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, com início às 14 horas, na sede da EMDURB, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru (EMDURB), Empresa Pública Municipal, constituída nos termos da Lei Municipal nº 3.570, de 02 de junho de 1993. Estiveram presentes os Conselheiros Administrativos: **Edson Mitsuya, Paula Juliana Lourenço Basílio e Luciléia Aparecida Orestes**, bem como a Sra. Flávia Thais Oliveira de Souza, presidente interina e, João Carlos Tascim, contador, responsável pelo Controle e auditoria interna. Abriu a reunião a Sra Flávia Thais Oliveira de Souza, na condição de Presidente Interina e Diretora Administrativa e Financeira, auxiliando e trazendo documentos com fins de subsidiar a confecção da Carta de Governança. Também, o Sr João Carlos Tascim, apresentou documentos que constarão de anexos da Carta de Governança, bem como subsidiaram a confecção da referida Carta. Foi analisado por este conselho o PLANO DE METAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO da Emdurb, o qual foi aprovado por unanimidade e será monitorado bimestralmente. Outrossim, deliberado e elaborada a Carta de Governança em documento específico.

Resta definido para realização de reunião ordinária em 06/02/2024 às 14:00 horas.

FLAVIA THAIS OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora Administrativa e Financeira

JOÃO CARLOS TASCIM

Auditor e Controlador Interno

PAULA JULIANA LOURENÇO BASILIO

Conselheira Administrativa

EDSON KIYOTAKA YEIRI MITSUYA

Conselheiro Administrativo

LUCILÉIA APARECIDA ORESTES

Conselheira Administrativa

Ata Reunião
20/12/23

20
24

Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa



Identificação Geral

Em conformidade com o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o art. 13, incisos I, III e VIII, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração subscreve a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) referente ao exercício social de 2022.

CNPJ	50.778.851/0001-38
Sede	Praça João Paulo II, s/n - Jd. Santana – Bauru/SP - CEP 17020-293
Tipo de estatal	Empresa Pública de Direito Privado
Acionista controlador	Prefeitura Municipal de Bauru
Tipo societário	Sociedade Anônima
Tipo de capital	Fechado
Abrangência de atuação	Municipal
Setor de atuação	Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento.
Diretora de Gestão Corporativa	Donizete do Carmo dos Santos e-mail: presidencia@emdurb.com.br telefone: (14) 3233-9004
Conselheiros de Administração	Edson Kiyotaka Yeire Mitsuya (CPF: 194.982.922-72) Ludileia Aparecida Orestes (CPF: 271.367.498-08) Paula Juliana Lourenço Basilio (CPF: 314.225.758-61)
Administradores	Flávia Thais Oliveira de Souza (CPF: 268.864.738-59) Cargo: Presidente Interina e Diretora Administrativo Financeiro
subscritores desta Carta Anual	João Carlos Tascim (CPF: 001.868.498-00) Cargo: Contador responsável pelo Controle e Auditoria Interna

Data de divulgação: 20 de Dezembro de 2023

Sumário

Sumário

2	
1 - Quem somos - Breve histórico de criação.....	4
2 – Estrutura geral – Organograma.....	11
3 - Missão, Visão e Valores.....	11
Missão.....	11
Visão.....	11
Valores.....	12
4 - Papel da EMDURB no município de Bauru.....	12
5 – Políticas Públicas.....	12
5.1 - Interesse público subjacente às atividades empresariais.....	12
5.2 – Recursos para custeio das políticas públicas.....	13
5.3 – Impactos econômico-financeiro – Plano de Recuperação.....	13
5.4 – Plano de Metas Setorial.....	13
5.5 – Estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos.....	13
5.6 – Transparencia.....	14
5.7 – Plano de Remuneração.....	14
6 – Comentários do Conselho de Administração.....	14

Políticas Públicas

1 - Quem somos - Breve histórico de criação

A Lei Municipal nº2166, de 25 de setembro de 1979, aprovada pela Câmara Municipal de Bauru, autorizou o Poder Executivo a criar a Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Bauru - EMTURB, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, técnica e financeira.

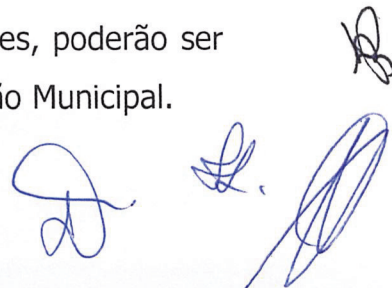
O artigo 3º da referida Lei, define como competência da EMTURB a responsabilidade pela gerência do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Bauru - TERP, e outros de diversa natureza, bem como a promoção, execução e coordenação técnico administrativa dos planos, programas e projetos relativos ao sistema de tráfego e transportes do município de Bauru.

- Parágrafo 1º - A coordenação técnica referida neste artigo terá como diretrizes básicas:

- a. promover a compatibilização da política local de transportes urbanos com os planos de desenvolvimento físico do Município, bem como com utilização do uso do solo nos termos da legislação pertinente ao zoneamento da cidade;

- b. programar e realizar estudos técnicos e econômicos, pesquisas e projetos de transportes, inclusive estudos especiais de demanda global e intermodal de transportes a nível regional, através de prestação de serviços a outros municípios, mediante justa remuneração.

- Parágrafo 2º - Para a efetiva realização de suas atividades, poderão ser integrados à Empresa órgãos ou departamentos da Administração Municipal.



- Parágrafo 3º - Dentro de seus objetivos, poderá a Empresa operar o sistema de transporte coletivo local, no todo ou em parte, após a elaboração de estudos técnicos econômicos que justifiquem a viabilidade de tal procedimento.

O Artigo 9º define o regime jurídico do pessoal da EMTURB como o da legislação trabalhista, ou seja, regido pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho. De acordo com o Decreto nº 3065, de 03 de dezembro de 1979, que aprovou o Estatuto da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Bauru, os objetivos sociais da EMTURB eram:

- a. administrar o Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - TERP, exercendo atividades de coordenação e gerência, devendo, para tanto, instituir planos e programas diretivos perfeitamente orientados à adoção de uma política administrativa que vise o bem estar da coletividade.
- b. planejar e fazer executar projetos e obras de Terminais de Carga, Central de Fretes e outros com finalidades correlatas como forma de compatibilizar o desenvolvimento físico do Município com o planejamento integrado de transportes urbanos da cidade.
- c. proceder às medidas gerais que se fizerem necessárias, no sentido de que outros organismos estatais ou privados ligados à transportes urbanos que surgirem na cidade, possam ter seu desenvolvimento harmônico com o plano geral de transportes.
- d. promover e coordenar a execução, no Município, da política de transportes urbanos, como tal definida no Plano Diretor de Transportes de Bauru.
- e. coordenar, gerenciar e assistir financeiramente projetos e implantação de programas de melhoria da capacidade e segurança do tráfego urbano, podendo:
 1. a juízo da Administração Municipal, integrar órgãos ou departamentos que já venham executando programas relacionados com o sistema municipal de



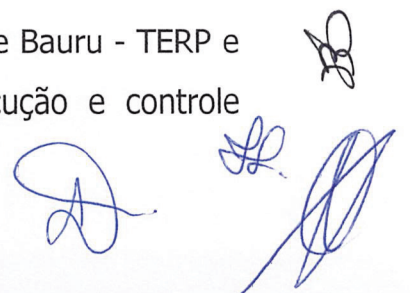
trânsito;

2. executar obras de pequeno porte, consideradas como necessárias à efetiva implantação de seus programas de trabalho;
 3. promover desapropriações, desde que necessárias ou úteis ao cumprimento de suas metas, uma vez expedido o competente Decreto pelo Poder Executivo;
 4. aplicar ao máximo seus resultados financeiros na melhoria e aperfeiçoamento do sistema de trânsito da cidade.
- f. estabelecer e manter com órgãos próprios da Administração Federal e Estadual, intercâmbio e informações no interesse do planejamento e da programação de transportes como um todo.
- g. promover e estimular o desenvolvimento de recursos humanos através do treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em cursos, congressos, fóruns e conclaves que visem a especialização e o desenvolvimento da tecnologia na área dos transportes.
- h. prestar serviços de apoio e colaboração técnica e administrativa para outros municípios, em assuntos de sua especialidade, mediante justa remuneração e instrumento adequado, com anuência do Executivo Municipal.
- i. prestar seus serviços à entidades públicas ou privadas, mediante convênios ou contratos.

Em 1986, a lei Municipal nº 2637, alterou a denominação e as atribuições da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Bauru.

A denominação da EMTURB passou a ser Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e recebeu novas atribuições:

- a. a gerência do Terminal Intermunicipal de Passageiros de Bauru - TERP e outros de diversas naturezas, além do planejamento, execução e controle



técnico administrativo relativos ao sistema de trânsito e tráfego de veículos do Município de Bauru e do seu sistema Viário, tendo como diretrizes básicas:

1. promover a compatibilização da política local de transportes urbanos com os planos de desenvolvimento físico do município, bem como com a utilização do uso do solo nos termos da legislação pertinente ao zoneamento da cidade;
 2. programar e realizar estudos técnicos e econômicos, pesquisas e projetos de trânsito e de transportes, implantando os respectivos planos e projetos mediante aprovação do Executivo;
 3. prestar assistência técnica e serviços, no âmbito de suas atribuições, a outros municípios, mediante remuneração previamente estabelecida e autorização do Executivo;
- b. planejar, executar, coordenar e controlar o serviço funerário no município e administrar o serviço funerário e os cemitérios municipais;
- c. planejar, coordenar e executar a política de abastecimento de bens destinados à alimentação popular, segundo as diretrizes gerais do governo municipal e tendo como diretrizes básicas:
1. realizar pesquisas, projetos e estudos técnicos e econômicos referente ao abastecimento de alimentos no município e implantar os respectivos projetos mediante a aprovação do Executivo;
 2. estimular e apoiar a criação de cooperativas de pequenos produtores rurais;
 3. estimular, promover, apoiar e, quando possível, financiar mediante justa remuneração o estabelecimento de postos, feiras, mercados, matadouro frigoríficos e abatedores, de abastecimento direto do produtor ao consumidor;
 4. intermediar, supletivamente, o abastecimento de alimentos, visando a suprir eventuais deficiências do mercado e a regular preços;
 5. criar mecanismos e instrumentos que evitem ou suprimam a existência de



intermediação nociva no sistema de abastecimento e distribuição de alimentos à população;

6. orientar e fomentar a produção local de alimentos, visando adequá-la às necessidades e peculiaridades do município e a coordená-la com a de outras regiões.

d. executar outras atividades, que lhe forem delegadas pelo Executivo, referentes ao uso do solo ou que sejam correlatas às que lhe são específicas.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru foi novamente reestruturada, através da Lei nº 3570, de 02 de junho de 1993, ainda vigente.

De acordo com a Lei nº 3570/93, são objetivos sociais da EMDURB:

a. supervisionar, gerenciar e executar a política de transportes do Município;

b. supervisionar, gerenciar e executar a política de desenvolvimento urbano e rural do Município;

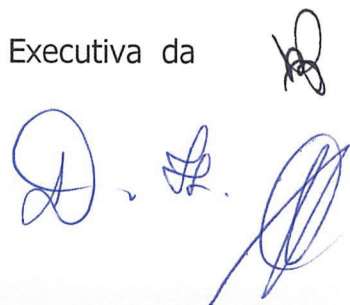
c. promover, supervisionar, gerenciar e executar a política de limpeza pública, destinação e tratamento do lixo;

d. supervisionar, gerenciar e executar a política de uso e ocupação de solo do Município;

e. supervisionar, gerenciar e administrar o serviço funerário e os cemitérios do Município, bem como fiscalizar os cemitérios particulares;

f. supervisionar, gerenciar e executar outros serviços públicos que lhe forem atribuídos pelo Município e serviços públicos ou privados, que venha a contratar com outros Municípios ou com particulares.

A referida Lei também determina a competência da Diretoria Executiva da EMDURB, integrada pelo Presidente e 5 Diretores Operacionais.



a. Compete ao Presidente:

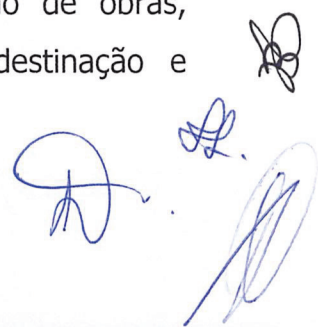
- o representar a empresa, judicial e extrajudicialmente;
- o coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- o executar ou acompanhar a execução das atividades da empresa;
- o movimentar recursos financeiros da empresa, assinando conjuntamente com seu Diretor Administrativo Financeiro;
- o praticar os demais atos de gestão que não sejam de atribuição da Diretoria Executiva ou, particularmente, de outros diretores.

b. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- o substituir o Presidente e os demais Diretores nos seus impedimentos;
- o orientar, supervisionar e acompanhar a execução da política administrativo-financeira da empresa;
- o coordenar o sistema contábil e acompanhar os serviços internos de auditoria;
- o supervisionar e executar a política de pessoal da empresa;
- o movimentar, conjuntamente com o Presidente, os recursos e aplicações financeiras;
- o praticar todos os demais atos de gestão inerentes às atividades administrativa e financeira que não sejam atribuídas à Diretoria Executiva, ao Presidente ou, particularmente, a outros Diretores.

c. Compete ao Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios:

- o orientar, supervisionar, executar e acompanhar execução de obras, empreendimentos e serviços vinculados à limpeza pública, destinação e tratamento do lixo, serviço funerário e cemitérios;

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

o praticar todos os demais atos de gestão inerentes às atividades da sua Diretoria que não sejam atribuídos à Diretoria Executiva, ao Presidente ou, particularmente, a outros Diretores.

d. Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

o orientar, supervisionar, executar e acompanhar a execução da política municipal de desenvolvimento urbano e rural, bem como obras, empreendimentos e serviços a ela vinculados;

o praticar todos os demais atos de gestão inerentes às atividades de sua Diretoria que não sejam atribuídos à Diretoria Executiva, ao Presidente, ou, particularmente, a outros Diretores.

e. Compete ao Diretor de Transportes:

o orientar, supervisionar, executar e acompanhar execução da política municipal de transportes, bem como obras, empreendimentos e serviços a elas vinculadas;

o praticar todos os demais atos de gestão inerentes às atividades de sua Diretoria que não sejam atribuídas à Diretoria Executiva, ao Presidente, ou, particularmente, a outros Diretores.

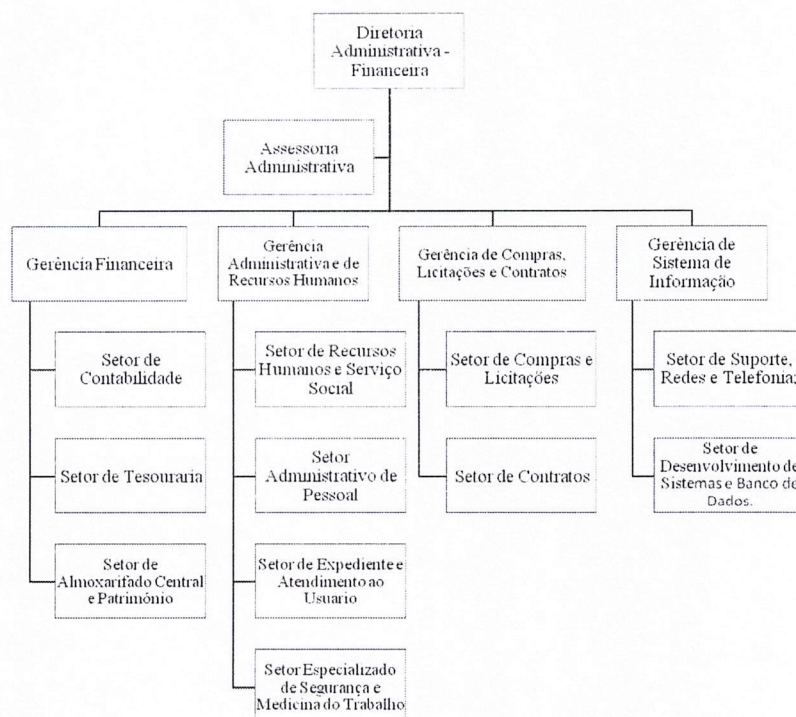
o praticar todos os demais atos de gestão inerentes às f. Compete ao Diretor de Sistema Viário:

o orientar, supervisionar, executar e acompanhar execução da política municipal de uso e ocupação do solo, bem como obras, empreendimentos e serviços a ela vinculadas;

atividades de sua Diretoria que não sejam atribuídas à Diretoria Executiva, ao Presidente, ou, particularmente, a outros Diretores.



2 – Estrutura geral – Organograma



3 - Missão, Visão e Valores

Missão

Planejar e prestar serviços de qualidade, buscando agilidade, eficiência e satisfação do munícipe através do desenvolvimento e comprometimento dos nossos colaboradores.

Visão

Ser referência no seu ramo de atuação, através da implantação de sistemas de Gestão da Qualidade com foco no resultado, destacando-se pela agilidade, pontualidade, qualidade dos serviços prestados à população e a valorização dos nossos colaboradores.

Valores

Trabalho em equipe, planejamento, profissionalismo, transparência, respeito ao cidadão e ao meio ambiente.

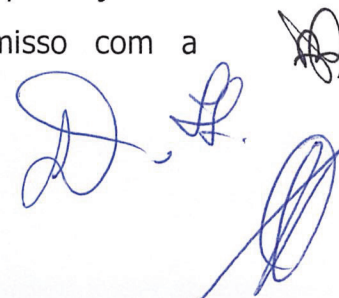
4 - Papel da EMDURB no município de Bauru

A EMDURB é uma empresa municipal prestadora de serviços para a Prefeitura de Bauru, sendo os principais: Limpeza Pública, Trânsito, Transportes, Terminal Rodoviário, Aeródromo, Necrópoles e Funerária

5 – Políticas Públicas

5.1 - Interesse público subjacente às atividades empresariais

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em seu art. 8º, inciso I, III e VIII, exige “Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos”. A Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa representa o alinhamento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru (EMDURB) com a Lei de Responsabilidade das Estatais e é, além disso, um relato de prestação de contas que demonstra o avanço da Empresa no compromisso com a transparência.



5.2 – Recursos para custeio das políticas públicas

O orçamento anual da EMDURB encontra-se publicado, conforme determina a legislação vigente e conta dos anexos da presente Carta.

5.3 – Impactos econômico-financeiro – Plano de Recuperação

Considerando a atual condição econômico financeiro da EMDURB, encontra-se e fase de Finalização o Plano de Recuperação, o que deverá ser incluído na Carta de Governança, nos moldes em que será apresentado, quando de sua finalização e aprovação.

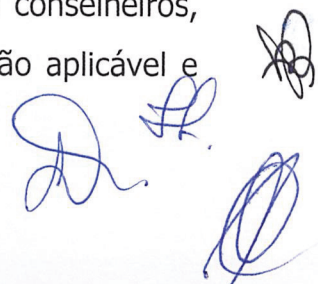
5.4 – Plano de Metas Setorial

Cada setor da EMDURB preparou um plano de metas para ser cumprido no ano de 2024.

Tais planos de metas, encontram-se em anexo à presente Carta e, será acompanhado pela Auditoria e Controle Interno.

5.5 – Estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos

A EMDURB é administrada pelos funcionários públicos arremetidos à funções de confiança, sob os cargos de Presidência e Direção, apoiados em reuniões bimestrais pelo Conselho de Administração, composto por cinco conselheiros, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

pelo Estatuto Social. Os requisitos e vedações para ser administrador da EMDURB encontram-se relacionados na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Estatuto Social. Como requisitos essenciais, destacamos a reputação ilibada, o conhecimento técnico, a formação acadêmica, a experiência profissional e a ausência de conflito de interesses.

As competências de todos os nossos órgãos estatutários estão definidas no nosso Estatuto Social, cuja última aprovação ocorreu em 17 de Setembro de 1998, através do Decreto nº 8.290/1998. Vigente até o momento da elaboração desta carta, bem como sendo elaborada a sua adequação a realidade e estrutura atual da Empresa.

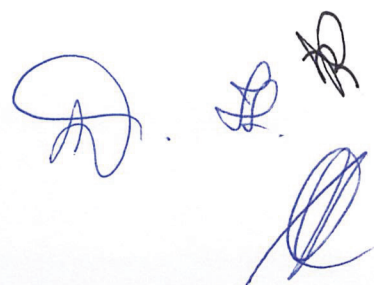
Manual completo encontra-se anexo à presente Carta.

5.6 – Transparencia

A EMDURB tem consciência de que a promoção da ética e integridade exige transparência no relacionamento com todos os públicos de interesse. Diante disso, o Portal da Transparência traz informações claras e atualizadas sobre o negócio.

5.7 – Plano de Remuneração

Da mesma maneira, também no Portal da Transparência encontram-se disponíveis os valores a título de remuneração de todos os integrantes da EMDURB, atendendo ao Regulamento do Novo Mercado, ao Estatuto Social e às determinações das Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016.



6 – Comentários do Conselho de Administração

Como já destacado, em consonância com a administração pública, a EMDURB encontra-se focada na solução de seus problemas, com a organização financeiro e orçamentária. A ideia de Recuperação financeira já vem sendo realizada pela administração nos últimos três anos, que vem focada na solução dos problemas tanto administrativos quanto financeiros. Obtendo resultados visíveis, principalmente com os aportes realizados pela sócia majoritária.

Ainda, há que se louvar que a administração continua focada no objetivo da Recuperação, tanto que está trabalhando com afinco na elaboração do Plano de Recuperação que em breve passará a fazer parte da presente carta.

A EMDURB se organiza no sentido de (i) subsídio à formulação de políticas públicas de organização administrativo e financeira; (ii) implementação e cumprimento de Plano de metas setorial, objetivando a melhoria administrativo e financeira; e (iii) monitoramento, avaliação e comunicação dos resultados da implantação e adequação administrativa.

Portanto, demonstramos com entregas e resultados, bem como eficiência da gestão de recursos públicos, o compromisso da EMDURB com a sua recuperação financeira, com os objetivos que pautaram sua criação e orientam a sua atuação, buscando, constantemente, a geração de valor público, por meio de uma estrutura profissional, qualificada e comprometida com os interesses do município.

